



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 041/2019

Termo Aditivo ao Contrato n. 055/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.135 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 51.361/2017 (Pregão n. 047/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefones (48) 3012-5592 / 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Josué Farias Dal Degan, inscrito no CPF sob o n. 908.888.719-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 055/2018, em razão da variação do piso salarial da categoria de Profissional em Design Gráfico e do vale alimentação, bem como seu reequilíbrio econômico-financeiro, em razão do reajuste tarifário para o transporte coletivo urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 055/2018, passam a ser de:

2.1.1. A partir de 1º de agosto de 2018:

a) R\$ 13.696,28 (treze mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano não eleitoral);

b) R\$ 20.544,42 (vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano eleitoral);

c) R\$ 301,85 (trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico; e

d) R\$ 301,85 (trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico;

2.1.2. A partir de 1º de setembro de 2018:

a) R\$ 13.863,18 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano não eleitoral);

b) R\$ 12.383,72 (doze mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais, referente aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano não eleitoral);

c) R\$ 20.794,77 (vinte mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano eleitoral);

d) R\$ 18.575,58 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) mensais, referente aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano eleitoral);

e) R\$ 305,53 (trezentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico;

f) R\$ 305,53 (trezentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico;

g) R\$ 266,83 (duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo; e

h) R\$ 266,83 (duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo; e

2.1.3. A partir de 1º de janeiro de 2019:

a) R\$ 6.931,59 (seis mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano não eleitoral);

b) R\$ 6.223,87 (seis mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) mensais, referente aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano não eleitoral);

c) R\$ 13.863,18 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano eleitoral);

d) R\$ 12.447,74 (doze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) mensais, referente aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano eleitoral);

e) R\$ 268,21 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo; e

f) R\$ 268,21 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 055/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 2 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL